## ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

**O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr.** **SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, divorcio, residente e domiciliado nesta cidade,residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2023, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviço de locação de caminhão munck com cesto aéreo e banco,  8 toneladas, para execução de serviços de troca de lâmpadas., pelo período, pelo período de 12 (doze) meses, das empresas: ....................................., pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ nº. .........................., estabelecida à ................................................., neste ato representada por ................., o Senhor .................................................., portador do CPF nº. ................... e do RG nº. ........................, doravante denominadas FORNECEDORAS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as cláusulas a seguir:

## DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente ata de registro de preços decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 17/2023**, cuja execução e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –** Constitui objeto da presente ata o registro de para prestar serviço de caminhão munck com cesto aéreo e banco,  8 toneladas, para execução de serviços de troca de lâmpadas., pelo período, pelo período de 12 (doze) meses, conforme preços e especificações constantes no anexo único desta ata.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO – Esta ata não

obriga o órgão licitante a firmar contratações com as fornecedoras, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento aos detentores do registro em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO** – Em caso de

necessidade será expedida ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no ato convocatório; ou ainda poderá ser firmado contrato, dependendo da quantidade a ser fornecida.

**CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** – A presente ata

**terá validade de 12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

**CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO** – O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá a cada servidor público designado pela respectiva Secretaria solicitante, competindo-lhe coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no ato convocatório.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS – Os preços

registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato eleve o custo dos itens, cujos preços foram registrados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Município deverá convocar as fornecedoras a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município;

**PARÁGRAFO QUINTO** – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO.

## CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – Os

preços registrados na presente ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso do fornecedor recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta ata ou do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO SEXTO** – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

**PARÁGRAFO NONO** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste

instrumento ou por motivo de força maior; o fornecedor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE –** O órgão licitante

assume as seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Emitir as ordens de fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega e encaminhá-las à fornecedora por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Verificar minuciosamente, no ato da entrega, dos itens da claúsula primeira deste, e em conformidade com as normas de segurança e as especificações constantes nas ordens de fornecimento/requisições;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata e do respectivo processo licitatório, através de servidor especialmente designado;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da competente nota fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – A fornecedora

assume as seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Prestar o serviço conforme solicitado nas ordens de fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE

**INADIMPLEMENTO –** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata e no respectivo edital da licitação, o órgão licitante poderá aplicar aos fornecedores as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

**PARÁGRAFO QUARTO** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Rescisão do contrato, que poderá ser:

**I)** Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art.

78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento; **II)** Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; **III)** Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**PARÁGRAFO OITAVO** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO NONO** – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS –

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na respectiva proposta das fornecedoras.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica estimado o valor de até R$ ......................

(......................................)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, que correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

**PREÇOS –** O extrato da presente ata será publicado no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO –** É competente o foro da Comarca de Corumbaíba-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Corumbaíba-GO, ............ de de 2023

**MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA-GO**

**Sebastião Rodrigues Gomes Filho – *Prefeito***

**Contratante**

**Licitantes Registrados:**

## Adjudicatária Representante da adjudicatáraTestemunhas:

Nome \_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF

Nome CPF

## ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

## ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº /2023, celebrada

entre o Município de Corumbaíba-GO e a(s) empresa(s): ,

cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 17/2023.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | | |
| Lote | Descrição | Und | Fornecedora | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  | | | | | | |

## ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

## MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2023

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

## DAS PARTES

**CONTRATANTE(s): O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr.** **SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, divorcio, residente e domiciliado nesta cidade,, doravante denominados **CONTRATANTES:**

**CONTRATADA** , inscrita no CNPJ sob o nº ......................................................., com sede à

..................................................................., representada pelo Sr................................................................., portador da Cédula de Identidade nº

..................................., inscrito no CPF nº , doravante denominado **CONTRATADO**;

## DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 17/2023**, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa de pessoa física ou jurídica para prestar serviço de caminhão munck com cesto aéreo e banco,  8 toneladas, para execução de serviços de troca de lâmpadas., pelo período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** Pelo fornecimento dos itens compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada por unidade de o valor de R$ ........................ ( ),

perfazendo um valor total de R$

................................. (.............................................).

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**4.1.** A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

## CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até xx de xx de 2023, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

* 1. Emitir as ordens de fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega e encaminhá-las à fornecedora por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;
  2. Verificar minuciosamente, no ato da entrega dos itens, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta;
  3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata e do respectivo processo licitatório, através de servidor especialmente designado;
  4. Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. Fornecer itens conforme solicitado nas ordens de fornecimento;
  2. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

* 1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;
  2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado pelas respectivas Secretarias solicitantes, ou às suas ordens, na parte que os couber;
  3. A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

* 1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:
     1. Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;
     2. O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
     3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:
        1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
        2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
        3. Rescisão do contrato, que poderá ser:

**I)** Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art.

78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento; **II)** Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; **III)** Judicial, nos termos da legislação.

* + - * 1. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
        2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.
    1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
    2. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**10.1.** Fica eleito o **Foro da Cidade de Corumbaíba - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 03 (três ) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbaíba - GO, de de 2023.

**MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA-GO**

**Sebastião Rodrigues Gomes Filho – *Prefeito***

**Contratante**

**Adjudicatária** Representante legal Contratada

## Testemunhas:

Nome CPF

Nome CPF

## ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

## Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbaíba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

|  |  |
| --- | --- |
|  | |
| CNPJ da licitante | .................................. |
| Razão social da licitante | .................................. |
| CPF do Credenciado | .................................. |
| Nome do Credenciado | .................................. |
| Cargo/Função | ( ) sócio ( ) procurador |
|  | |

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os

requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

## Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.

**ANEXO VII**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)

, portador do Documento de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

## Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.

**ANEXO VIII**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO.

|  |  |
| --- | --- |
|  | |
| CNPJ da licitante | .................................. |
| Razão social da licitante | .................................. |
| Endereço da licitante | .................................. |
| Fone | .................................. |
| Endereço eletrônico | .................................. |
| Dados d o representante para assinatura da ata de registro de preços: | |
| Nome | .................................. |
| CPF | .................................. |
| RG/órgão expedidor | .................................. |
| Profissão | .................................. |
| Estado civil | .................................. |
| Cargo/função | ( ) sócio ( ) procurador ( ) preposto |
| Dados bancários para pagamento | |
| Banco | .................................. |
| Agência | .................................. |
| Conta | .................................. |
|  | **Proposta de preços** |
| Preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site [www.corumbaiba.go.gov.br](http://www.corumbaiba.go.gov.br/) e após imprimir e anexar a esta | |
|  | |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

## Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO

**ENVELOPE 1.**